LEI Nº 423/90

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar escritura de doação de 50 (cinqüenta) lotes de terrenos urbanos no Bairro Américo Silva, medindo 200 m² (Duzentos metros quadrados), inclusive alicerces concluídos, conforme especificações constantes do Anexo I, o qual passa a fazer parte desta lei.

Art. 2° - As pessoas beneficiadas com a doação, devem preencher os requisitos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 4º, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Os donatários deverão concluir a obra, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bom doado, inclusive as benfeitorias, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - No caso -de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário.

Art. 4º - Em caso de morte do donatário, seus sucessores responderão pelo encargo.

Art. 5º - O donatário ou seus sucessores não poderão, sem prévia autorização do Executivo Municipal, alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto da doação, no prazo de 10 (Dez) anos, a contar da data da escritura.

Art. 6º - Em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, deverá o Prefeito Municipal enviar cópia das escrituras de doação ã Câmara Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 26 de Setembro de 1990.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário